



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.**  
**(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 16/10/36829.

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária (**FUMEC**).

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de **Serviços Gráficos e Diagramação** com vistas à confecção de cartazes, convites, folders, cartões, impressos, banners, faixas e canetas personalizadas, conforme condições e especificações contidas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** **Menor Preço.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA:** **18/01/2017** às **9h00min**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Decretos Municipais n.º 11.447/94, 14.218/03, 14.440/03, 14.484/03, 15.081/05, 15.242/05, 16.187/08 e 18.490/14.

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º **75/2015** da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **"A" (PROPOSTA)** e **"B" (HABILITAÇÃO)**, na sala de reuniões da **FUMEC**, situada na Rua Dr. Quirino n.º 1562 – 2º Andar, Edifício Aquarius, Centro, em Campinas-SP.

O Edital completo estará disponível a partir do dia **05/01/2017**, no portal eletrônico: [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br).

Todas as publicações referentes a este procedimento licitatório, bem como as instruções suplementares para efeitos legais serão feitas no Diário Oficial do Município de Campinas e estarão disponíveis no site: [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br).

## **1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**1.1.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo V– Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo VII – Modelo da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII – Modelo de Ordem de Fornecimento



## **2. DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ESTIMATIVA**

**2.1. OBJETO: Registro de Preços** para Contratação de **Serviços Gráficos e Diagramação** com vistas à confecção de cartazes, convites, folders, cartões, impressos, banners, faixas e canetas personalizadas nas condições especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**;

**2.3.** A **ATA DE PREÇOS** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (nos termos do item **6** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**);

**2.4.** As obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços são as constantes do item **9** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

**2.5.** As condições de pagamento são as constantes do item **11** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

**2.6.** O valor total estimado da Licitação é de **R\$ 79.894,00 (setenta e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais)**.

## **3. DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:**

**3.1.** Especificações, Descrição detalhada e condições de recebimento dos serviços serão, rigorosamente, as descritas nos itens **3, 4 e 5** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Poderão participar da licitação empresas** brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, que se enquadrem como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações ou Cooperativa de Consumo (**COOP**) equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal 11.488/07.

### **4.2. Não poderão participar desta licitação empresas:**

**4.2.1.** temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Poder Público;



**4.2.2.** das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

**4.2.3.** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**4.2.4.** em consórcio;

**4.2.5.** com falência decretada;

**4.2.6.** empresas que não se enquadrem como **ME, EPP ou COOP**, na forma da Lei Complementar nº **123/06** e suas alterações e Lei Complementar **147/14** (vide subitem **5.3**);

**4.2.7.** nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

**4.2.7.1.** Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os Secretários municipais;

**4.2.8.** Cooperativas que não se enquadrem nos estritos termos da Lei Federal nº 5.764, de 16.12.1971, e Cooperativas de Trabalho que não se enquadrem nos estritos termos da Lei Federal nº 12.690, de 19.07.2012.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, **as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados**, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**5.2.** O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por cédula de identidade ou documento equivalente, e da apresentação de Termo de Credenciamento, de acordo com o **ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, ou de procuração, em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido **Anexo**.



**5.2.1.** Juntamente com a **PROCURAÇÃO/TERMO DE CREDENCIAMENTO**, o representante deverá apresentar **cópia autenticada** do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores **ou** qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

**5.2.2.** Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, devendo, porém, entregar **cópia autenticada** do respectivo ato constitutivo da empresa ou do documento no qual estejam expressos os seus poderes.

**5.3.** Para participar na condição de **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, **juntamente com o Credenciamento**, a declaração constante do **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Atenção especial ao subitem 9.4.4, pois, **o(s) documento(s) neles descritos são essenciais**.

**5.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**HABILITAÇÃO**".

**5.5.** A irregularidade do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede o seu representante de se manifestar e de representá-la durante a Sessão Pública.

**5.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.**

**5.7. Os documentos nesta fase do credenciamento não precisarão ser reapresentados nas demais fases do certame.**

**5.8.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** Os Envelopes "**A**" - **PROPOSTA** e "**B**" - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:



**ENVELOPE "A" - PROPOSTA e ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**RAZÃO SOCIAL:**

**6.2.** A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inseri-los nas informações faltantes.

**6.3.** Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope **B - HABILITAÇÃO** antes do envelope **A - PROPOSTA**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**7. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**7.1.** Envelope **"A" – PROPOSTA** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item **8**.

**7.2.** Envelope **"B" - HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item **9**.

**8. ENVELOPE A – DA PROPOSTA**

**8.1.** A proposta deverá ser datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de acordo com o **ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**, apresentando o seguinte:

**8.1.1.** Designação do número desta licitação;

**8.1.2.** Descrição detalhada do(s) serviço(s) oferecido(s), de acordo com as especificações do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO (SENDO IMPRESCINDÍVEL A OBSERVÂNCIA DO MESMO)**;

**8.1.3.** Os preços **unitário** e total de cada item, e o total da Proposta (conforme **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**), expresso em números com no máximo duas casas decimais, conforme descrito no **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**.

**8.1.3.1.** Na hipótese de apresentação de preços com mais de **02 (duas)** casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores



a partir da 3ª casa, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

**8.1.3.2.** No caso de divergência entre o valor **unitário**, valor total e Valor Total da Proposta, prevalecerá o **valor unitário** do item e a Equipe de Pregão Presencial refará o cálculo para efeito de julgamento.

**8.1.4.** Declaração da licitante vencedora de que:

**8.1.4.1.** Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**8.1.4.2.** apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o(s) preço(s) negociado(s) no pregão;

**8.1.4.3.** por ser de seu conhecimento, se submete, incondicionalmente, a todas as cláusulas e condições da Pregão relativas a licitação supra, bem como, às condições da legislação vigente, e demais normas complementares e das condições constantes do Pregão supra;

**8.1.4.4.** encaminhará, se vencedora, a amostra/prova citada no subitem **4.4** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

**8.1.4.5.** Conhece o **Edital**, em especial o **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, e se submete, sem questionamento, a todas as condições nele especificadas.

**8.1.5. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.**

**8.2.** Os quantitativos e as descrições detalhadas constantes no edital e em seus anexos não poderão ser alterados.

**8.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade**, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como o frete para **entrega em Campinas-SP** e as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos(nos termos do subitem **4.4** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**).

**8.3.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 6

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



proposta ou incorretamente cotados, **serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.**

**8.4.** A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

**8.4.1.** Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos (nos termos do subitem **7.4** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**);

**8.4.2.** Do prazo de pagamento, de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da aprovação da Nota Fiscal pela **FUMEC** (rigorosamente nos termos do item **11** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**);

**8.4.3.** Das especificações, das descrições e das condições de recebimento dos serviços, rigorosamente, nos termos e condições dos itens **3, 4 e 5** do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**;

**8.4.4. De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances dela decorrentes.**

**8.4.5.** Das obrigações da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (nos termos do item **9** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**);

**8.4.6.** Da necessidade de apresentar amostra/prova dos itens fornecidos (nos termos do item **4** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**);

**8.4.7.** A **CONTRATADA**, por ocasião da prestação de serviços, deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura constando cada serviço, quantidade, preço unitário, preço total e nº da Nota de Empenho da **FUMEC**;

**8.4.7.** De todos os demais termos e condições previstas no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos.

**8.5.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**8.6.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de



validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

**8.7.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, (conforme subitem **7.1 do ANEXO I - PROJETO BÁSICO**), satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**8.8.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

**8.8.1.** Não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**8.8.2.** Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**8.8.3.** Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

**8.8.4.** Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

**8.8.5.** Deixarem de apresentar preço para o item;

**8.8.6.** Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinarem;

**8.8.7.** Apresentarem características em desacordo com as solicitadas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

**8.8.8.** Não comprovarem seu enquadramento como **ME/EPP/COOP**.

**8.9. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos.**

**8.10. A FUMEC reserva-se o direito de realizar diligências, após a abertura das propostas, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.**

## **9. ENVELOPE B – DA HABILITAÇÃO**





**9.1.** Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos itens **9.4 à 9.8** (**em caso de apresentação no credenciamento, fica dispensado à apresentação neste envelope**) deste edital e cumprir os requisitos nele especificados.

**9.2.** Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

**9.2.1.** a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**9.2.2.** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**9.2.3.** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**9.2.4.** a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**9.2.5.** o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**9.3.** Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser os **originais**, **cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial** ou **comprovantes extraídos via internet**, sujeitos estes a verificação da validade.

**9.3.1.** Os documentos deverão, **preferencialmente**, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

**9.3.2.** Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens **9.5.3** e **9.5.4**.

#### **9.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à Habilitação Jurídica da empresa (**em caso de apresentação no credenciamento, fica dispensado à apresentação neste**



**envelope)**, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

**9.4.1.** Para Empresa Individual: Registro Comercial;

**9.4.2.** Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

**9.4.3.** Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**9.4.4. Para Microempresa (M.E) ou Empresa de Pequeno Porte (E.P.P.), participando do certame nesta condição, apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:**

**9.4.4.1. CERTIDÃO expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;**

**9.4.4.1.1. As licitantes sediadas no Estado de São Paulo poderão obter este documento, gratuitamente, através do site da JUCESP.**

**9.4.4.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.**

## **9.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.5.1.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**9.5.1.1.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**9.5.1.2.** No caso de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º



(primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 15.3.

**9.5.1.3.** A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não cumpri-los**, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **15** do edital.

**9.5.2.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**9.5.2.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:

**9.5.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**9.5.4.** Prova de inscrição **Municipal** no Cadastro de Contribuintes.

**9.5.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal e Municipal**, conforme segue:

**9.5.5.1.** A regularidade para com a Fazenda **Federal e a** relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

**9.5.5.2.** A regularidade para com a Fazenda **Municipal** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.



**9.5.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

**9.5.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

## **9.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

**9.6.1.** No mínimo **01 (um) atestado** de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a Licitante realizado fornecimento de itens compatíveis com o objeto da licitação, com a identificação clara de seu subscritor.

## **9.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

**9.7.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **06 (seis) meses** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

## **9.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito) anos**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze) anos**.

## **10 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**



**10.1.** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item **5** do edital.

**10.2.** Aberta a sessão, o Pregoeiro e os representantes estipulam o tempo para eventuais consultas e, em seguida, os representantes apresentam à equipe de pregão uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo DO **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, e fazem entrega, em envelopes separados, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

**10.2.1.** A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o **ANEXO V**, deverá ser apresentada por ocasião da abertura da sessão, podendo, neste ato, ser preenchida e assinada individualmente pelos representantes credenciados.

**10.3.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

**10.4.** As propostas apresentadas são analisadas, **desclassificando-se** as que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados no edital.

**10.5.** Em seguida identificará a **proposta** de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

**10.5.1.** As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente.

**10.5.2.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando-se aqueles cujo objeto não atenda às especificações de acordo com o item **8**, prazos e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

**10.5.3.** Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas**, e remanescendo propostas não classificadas nos termos do subitem **10.5**, essas serão chamadas para a fase de lances, em ordem decrescente, até que não haja mais propostas ou que se atinja a quantidade mínima de três participantes.



**10.5.4.** Em caso de empate de propostas classificadas, todas as licitantes com o mesmo preço, serão convidadas a participar dos lances verbais.

**10.6.** O tempo para formulação de lances verbais, para determinação do valor entre lances e para saneamento da documentação de habilitação, caso se aplique, é acordado entre os representantes e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da fase de lances.

**10.7.** A seguir, é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais.

**10.8.** O Pregoeiro convida os representantes das licitantes selecionadas, individualmente, em ordem decrescente do valor da proposta, a apresentar lances verbais, que deverão ser inferiores à proposta de menor valor unitário, para o primeiro lance, e ao lance imediatamente anterior, para os demais.

**10.8.1.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do preço da proposta ou do último lance apresentado.

**10.8.2.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio.

**10.8.3.** Quando comparecer **01(uma)** licitante ou houver apenas **01(uma)** proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**10.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados, os representantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

**10.10.** Declarada encerrada a etapa de lances e estando classificados na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro examina a aceitabilidade do preço obtido.

**10.11.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, é aberto o envelope de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições estabelecidas no item **9**, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

**10.12.** Constatado o atendimento das exigências de Habilitação, a licitante é declarada vencedora.



**10.13.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examina a oferta subsequente, verificando a habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**10.14.** Nas situações previstas nos subitens **10.8**, **10.10** e **10.13**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

### **10.15. DOS RECURSOS**

**10.15.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, quando então a licitação seguirá um dos procedimentos constantes do item **11**.

**10.15.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

**10.15.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.15.4.** A falta de manifestação motivada da licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

### **10.16. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

**10.16.1.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes, ficam sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**10.16.2.** Todos os documentos são colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**10.16.3.** Todos os atos ocorridos durante a sessão pública são registrados em ata, que é assinada pelos representantes das licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

## **11 . DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



**11.1.** Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, **ADJUDICARÁ** o objeto do certame à autora do menor valor, encaminhando o processo para **HOMOLOGAÇÃO** pela Sra. Presidente da **FUMEC**.

**11.2.** Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, através do fax **(19) 3234-3906**, via Protocolo Geral ou pelo e-mail (desde que assinado e devidamente escaneado):

[fumec.pregao@campinas.sp.gov.br](mailto:fumec.pregao@campinas.sp.gov.br), no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.1.** Nessa hipótese, a Sra. Presidente da **FUMEC** decidirá sobre os recursos, **adjudicando** o objeto do Pregão Presencial à licitante considerada vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

**11.3.** A homologação desta licitação não obriga a **FUNDAÇÃO** à contratação do objeto licitado.

**11.4.** O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet no sítio [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br).

## **12 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** – A melhor proposta terá seu preço registrado em seus **valores unitários**.

**12.2** – A **FUMEC** convocará a **VENCEDORA**, no prazo previsto na Notificação, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta integra este Edital, **ANEXO VII**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item **15.2**.

**12.2.1.** É vedada a celebração de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** pela **FUMEC** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretores de entidades da Administração





indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

**12.2.3.** O prazo para a assinatura da **ATA** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **FUNDAÇÃO**.

**12.2.4.** No ato da assinatura da **ATA**, a **VENCEDORA** se obriga a apresentar os seguintes documentos:

**12.2.4.1.** Procuração ou contrato social;

**12.2.4.2.** Cédula de identificação;

**12.2.4.3.** Termo de Ciência e de Notificação;

**12.3.** O(s) Serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s), rigorosamente, nos termos do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**12.4.** A **DETENTORA DA ATA** não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**12.5.** A existência do preço registrado não obriga a **FUNDAÇÃO** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** preferência em igualdade de condições.

**12.6.** Constituem motivos para o cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 dos Decreto Municipais nº 11.447/94 e 15.081/05.

### **13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**13.1.** No recebimento e aceitação do objeto da Licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**13.2.** As condições básicas para o fornecimento se darão, rigorosamente, na forma e condições estabelecidas no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.



## 14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1.** A **FUNDAÇÃO** procederá ao pagamento, rigorosamente, na forma e condições estabelecidas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

## 15. DAS PENALIDADES

**15.1.** A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

**15.1.1.** suspensão temporária do direito de licitar com a **FUMEC**, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

**15.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**15.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**15.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou não aceitar ou retirar o contrato ou documento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP, ensejarão a cobrança pela **FUNDAÇÃO**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30% (trinta por cento)** do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **15.1.1**.

**15.3.** Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

**15.3.1.** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.



**15.3.2.** multa, nas seguintes situações:

**15.3.2.1.** de **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**15.3.2.2.** de **0,4% (quatro décimos por cento)**, incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**15.3.2.3.** em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**15.3.3.** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

**15.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**15.3.4.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**15.4.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

**15.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



**15.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

**15.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **16. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**16.1.** Os preços unitários serão fixos e irrealizáveis.

**16.2.** A **CONTRATANTE** não aceitará fornecimento do objeto da presente licitação, com preços divergentes dos constantes da **PROPOSTA VENCEDORA**.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** É vedada a subcontratação parcial ou total desse objeto.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.1.** As obrigações citadas no item **9** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**18.1.2.** Demais obrigações constantes do Edital e seus Anexos.

### **18.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUMEC (item 10 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO)**

**18.2.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

**18.2.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**18.2.3.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.



## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão via fax através do telefone **(0\*\*19) 3234-3906**, ou por email (desde que devidamente assinado e, em seguida, **escaneado**) ou pelo Protocolo Geral.

**19.1.1** – A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de **02 (dois) dias úteis** e a resposta será publicada no site: [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br)

**19.1.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**19.2.** Esclarecimentos de ordem técnica, poderão ser obtidos junto à **Área Administrativa Financeira- FUMEC**, através do telefone **19-3234-3906**, com o Sr. **Julio K. Yoshino**, através do e-mail: [fumec.pregao@campinas.sp.gov.br](mailto:fumec.pregao@campinas.sp.gov.br)

**19.2.1. Informações gerais**, exceto as de ordem técnica, poderão ser obtidas com a Equipe do Pregão, através do telefone **(019) 3234-3906**.

**19.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.**

**19.4. Serão aceitos envelopes “proposta” e “habilitação” enviados por via postal desde que recebidos pelo Setor de Compra e Licitações antes do início da Sessão de Abertura dos Envelopes.**

**19.4.1. O encaminhamento de envelopes por via postal é de total responsabilidade da Licitante, não cabendo à FUNDAÇÃO qualquer responsabilidade por eventual atraso ou fato que possa acarretar a não entrega dos envelopes (greve dos correios, endereçamento incorreto, envio fora do prazo, etc).**

**19.5. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**



**19.6.** A **FUNDAÇÃO** poderá revogar, qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.7.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta **FUNDAÇÃO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**19.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

**19.9.** Quando todas as licitantes forem **inabilitadas** ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras escoimadas das causas que inabilitaram ou desclassificadas.

**19.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**19.11.** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, obedecerá ao que segue:

**19.11.1.** O início da contagem de prazos será o 1º(primeiro) dia útil subsequentes ao da a publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado;

**19.11.2.** Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no 1º(primeiro) dia útil subsequente;

**19.11.3.** Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na FUMEC.

**19.12.** Participará da equipe de apoio deste Pregão o servidor Sr. **JULIO K. YOSHINO**, autor do Projeto Básico, em atendimento ao § 2º do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.



**19.13.** Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Decretos Municipais n.º 11.447/94, 14.218/03, 14.440/03, 14.484/03, 15.081/05, 15.242/05, 16.187/08 e 18.490/14.

**19.14.** Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 04 de janeiro de 2.017.

**Solange Villon Kohn Pelicer**  
**Presidente da FUMEC**



## ANEXO I PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO:

**Registro de Preços** para Contratação de **Serviços Gráficos e Diagramação** com vistas a confecção de cartazes, convites, folders, cartões, impressos, banners, faixas e canetas personalizadas, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência, para atendimento das demandas da FUMEC/CEPROCAMP.

### 2. JUSTIFICATIVA:

O presente Registro de Preços para Contratação de Serviços Gráficos e Diagramação busca o atendimento das diversas demandas da FUMEC/Ceprocamp haja vista a necessidade de emissão de convites, certificados e outros materiais personalizados para eventos realizados ou apoiados pela FUMEC, tais como cursos, palestras, eventos/fóruns institucionais e solenidades diversas, uma vez que a Fundação não possui equipamentos e pessoal especializado para a realização desses serviços e a contratação dessa atividade meio se torna mais econômica e eficiente.

Além disso, é necessário a constante e ampla divulgação das atividades realizadas pela FUMEC (com cartazes, panfletos, folders, etc.) para informar a população acerca dos programas de Educação de Jovens e Adultos (EJA I) e Educação Profissional (Ceprocamp) que buscam, respectivamente, a redução dos índices de analfabetismo e a capacitação/profissionalização no município de Campinas/SP.

As fichas de matrícula, diários de classe e capas de processo referem-se a impressos necessários para a execução das atividades rotineiras.

### 3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade Fornec.	Quant.
1	<b>Cartaz</b> – Formato A3, colorido 4x0 (frente), papel couchê (matte ou fosco) 170g.	Unid.	7.000
2	<b>Panfleto</b> (“Flyer”) – Formato A5, colorido 4x0 (frente), papel couchê (matte ou fosco) 170g.	Unid.	70.000
3	<b>Cartões de visita</b> - colorido 4x4 (frente e verso), papel couchê (matte ou fosco) 300g, tamanho padrão (aproximado 9 x 5cm), com reserva de verniz localizado no logo (apenas frente).	Unid.	1.500
4	<b>Convite</b> – Formato A5, papel couchê (matte ou fosco) 240 g, impressão colorida 4x4 (frente e verso).	Unid.	3.000





5	<b>Folder</b> - formato A4 (dimensão aproximada de 210 x 297 mm quando aberto e 99 x 210 mm quando fechado), material papel couchê com gramatura mínima de 170 g/m <sup>2</sup> , impressão colorida 4x4 de modelo único, com duas dobras.	Unid.	5.000
6	<b>Pasta com bolsa personalizada</b> - com o logotipo e o título do evento, com dimensão aproximada de 450 x 310 mm (formato aberto) e 225 x 310 mm (formato fechado), impressão colorida 4x0 de modelo único, material papel triplex com gramatura mínima aproximada de 350 g/m <sup>2</sup> , 1 dobra, bolsa interna colada sem impressão (aproximadamente 120 mm de altura).	Unid.	4.000
7	<b>Impresso Certificado</b> - colorido 4x0 (frente), formato A4, papel couchê 230 g.	Unid.	10.000
8	<b>Bloco de anotações</b> - com a logomarca e o título do evento em sua capa, formato A6. Capa: material papel couchê com gramatura mínima de 170g, impressão colorida 4x0 de modelo único. Corpo: 30 folhas (lisas), material papel sulfite com gramatura mínima de 75 g/m <sup>2</sup> .	Unid.	4.000
09	<b>Impresso Crachá</b> - para convenções, feiras e eventos em geral, formato A6, colorido 4x0 (frente), papel couchê 230 g, com cordão (alça de nylon) já fixada em dois furos superiores.	Unid.	4.000
10	<b>Banner/Faixa</b> - em lona de 340g à 380g, impressão digital 4/0 Cores, com acabamentos para fixação e acompanha cordão. Acabamento com bastão ou ilhós, de acordo com solicitação.	M <sup>2</sup>	800
11	<b>Caneta esferográfica personalizada - retrátil</b> , personalizada (com logotipo e título do evento impressos em silkscreen), corpo cilíndrico, material pvc, ponta plástica, cor da tinta: azul.	Unid.	4.000



12	<b>Impresso, Ficha de Matrícula EJA</b> - formato A4 (210 mm x 297 mm), com impressão em tinta preta no anverso e verso, apresentado em cartolina branca 240 g/m <sup>2</sup> , via única. Obs.: a arte final do impresso encontra-se disponível através do site "www.campinas-sp.gov.br" link impressos da PMC e corresponde ao "FO330".	Unid.	5.000
13	<b>Impresso, Diário de Classe</b> - capa em cartolina azul 240 g/m <sup>2</sup> , formato fechado (255 x 315 mm) e medida aberta (510 x 315 mm) com impressão em tinta preta no anverso, contendo miolo com 6 folhas em sulfite 75 g/m <sup>2</sup> com impressão em tinta preta no anverso e verso, sendo: 1ª, 3ª, 4ª e 5ª folhas: medida aberta 500 x 315 mm com 1 vinco central, 2ª e 6ª 1 vinco a 135 mm a partir da lateral direita. As folhas do miolo serão fixadas na capa com dois grampos. OBS 1: cada diário equivale a uma peça. OBS 2: a arte final do impresso encontra-se disponível através do site "www.campinas-sp.gov.br" link impressos da PMC corresponde ao "FO328".	Unid.	400
14	<b>Impresso Capa de Processo</b> - formato fechado (235 x 330 mm), medida aberta (640 x 330 mm), com impressão em tinta preta no anverso, apresentado em <u>papel triplex laminado de 300 g/m<sup>2</sup>, na cor amarelo pantone 106 PC</u> , capa contendo dobras coladas e vincos a partir da esquerda sendo: 1º uma dobra com 90 MM, 2º um vinco com 325 MM, 3º um vinco com 365 MM e 4º uma dobra com 600 MM. Contendo acessório interno (reforçado) colado preso na capa por ilhós, na medida de 185 MM x 330 MM, contendo vincos a partir da esquerda 1º com 25 MM, 2º com 65 MM, <u>com 2 furos centrais no vinco com 25 mm, com ilhós de diâmetro interno de 50 MM (para passagem de colchetes de metal)</u> . OBS. 1: cada capa equivale uma peça. OBS. 2: a arte final do respectivo impresso encontra-se disponível através do site: " <a href="http://www.campinas.sp.gov.br/governo/gestao-e-controle/impressos/">http://www.campinas.sp.gov.br/governo/gestao-e-controle/impressos/</a> ", corresponde ao arquivo "FO703".	Unid.	1.000



#### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

- 4.1. A arte final de cada item será encaminhada pela FUMEC, por meio eletrônico, para a Detentora da Ata de Registro de Preços, juntamente com a Ordem de Fornecimento.
- 4.2. A Ordem de Fornecimento especificará os serviços a serem executados e quantidades necessárias de cada item, com vistas ao atendimento das demandas da FUMEC/CEPROCAMP.
- 4.2.1. A FUMEC solicitará a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os serviços à Detentora da mesma.
- 4.3. Os quantitativos serão solicitados conforme a demanda da FUMEC, sendo que o **Pedido Mínimo** para entrega para os itens 1 a 11 será de 5 % do total estimado. Para os itens 12 a 14 serão solicitados no mínimo 50 % do total. Especificamente, para o item 10 poderá ser solicitado qualquer tamanho.
- 4.4. A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá encaminhar, a pedido da FUMEC, em até 05 (cinco) dias, amostra/prova de cada item para aprovação, antes da produção final.
- 4.5. O material produzido deverá atender rigorosamente as especificações constantes no item “3”, com os textos legíveis, formato e cores conforme a arte final encaminhada pela **FUMEC**.
- 4.6. Após a aprovação da amostra/prova, a detentora da Ata de Registro de preços terá, para a entrega do material solicitado, o prazo de até 05 (cinco) dias.

#### 5. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local de entrega.
- 5.2. Os insumos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não acarretar danos no transporte e/ou entrega.
- 5.3. O material deverá ter o devido acabamento, e no caso dos banners e faixas, conter o devido material para fixação (cordões, ilhós, bastões, ponteiros) conforme solicitado, sendo rejeitados todos os itens que apresentarem defeitos de produção.



5.4. A entrega deverá ser efetuada no endereço indicado pela FUMEC na Ordem de Fornecimento, dentro do município de Campinas/SP.

## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

## 7. PROPOSTA

7.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega do material em Campinas/SP.

7.3. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, com a marca, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

7.4. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. No mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a Licitante realizado fornecimento de itens compatíveis com o objeto da licitação, com a identificação clara de seu subscritor.

## 9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega.

9.2. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou



culposa, de preposto da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou de quem eu seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material.

**9.3.** Manter, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitações previstas no edital.

**9.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

**9.5.** Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação sem ônus para a FUMEC ou fora da validade mínima da data de entrega.

**9.6.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais.

**9.7.** Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

**9.7.1.** A FUMEC, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e dimensões.

**9.8.** O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, ou que contenham defeitos na impressão serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso.

## **10. OBRIGAÇÕES DA FUMEC**

**10.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

**10.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

**10.3.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



- 11.1.** A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** deverá encaminhar a nota fiscal, juntamente com o material entregue, à Área de Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC, sito à Rua Doutor Quirino, 1562, Edifício Aquarius, 2º andar, Centro, Campinas-SP, CEP: 13015-082.
- 11.2.** A FUMEC terá até **05 (cinco) dias úteis** para aprovar a nota fiscal.
- 11.3.** Após a aprovação, a **FUMEC** terá até **15 (quinze) dias úteis** para o pagamento.
- 11.4.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1.** Dúvidas de ordem técnica devem ser encaminhadas ao Sr. Júlio Katsuhiko Yoshino e/ou equipe responsável, através do telefone 19-3234-3906 ou do e-mail [fumec.pregao@campinas.sp.gov.br](mailto:fumec.pregao@campinas.sp.gov.br).

**Campinas, 20 de outubro de 2016.**

**ELABORAÇÃO**

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA/APROVAÇÃO**

---

**AMANDA ACIOLI MIGUEL**  
Administradora – Setor de Licitações  
FUMEC/CEPROCAMP

---

**JULIO KATSUHIKO YOSHINO**  
Gestor Adm. Financeiro  
FUMEC/CEPROCAMP



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3,º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.187/08, para fins do que estabelece aquela Lei;

A condição de ME ou EPP será comprovada na forma exigida no subitem **9.4.4** deste Edital.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2017.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 16/10/36829.

**OBJETO: Registro de Preços** para Contratação de **Serviços Gráficos e Diagramação** com vistas à confecção de cartazes, convites, folders, cartões, impressos, banners, faixas e canetas personalizadas, conforme condições e especificações contidas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

A empresa \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo), C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital e anexos do Pregão Presencial em referência.

**1.Proposta**

It.	Descrição do Material / Serviço	Qt.	Unid	Preço Item	
				Unit.	Total
1	<b>Cartaz</b> – Formato A3, colorido 4x0 (frente), papel couchê (matte ou fosco) 170g.	7.000	Unid		
2	<b>Panfleto (“Flyer”)</b> – Formato A5, colorido 4x0 (frente), papel couchê (matte ou fosco) 170g.	70.000	Unid		
3	<b>Cartões de visita</b> - colorido 4x4 (frente e verso), papel couchê (matte ou fosco) 300g, tamanho padrão (aproximado 9 x 5cm), com reserva de verniz localizado no logo (apenas frente).	1.500	Unid		
4	<b>Convite</b> – Formato A5, papel couchê (matte ou fosco) 240 g, impressão colorida 4x4 (frente e verso).	3.000	Unid		
5	<b>Folder</b> - formato A4 (dimensão aproximada de 210 x 297 mm quando aberto e 99 x 210 mm quando fechado), material papel couchê com gramatura mínima de 170 g/m <sup>2</sup> , impressão colorida 4x4 de modelo único, com duas dobras.	5.000	Unid		
6	<b>Pasta com bolsa personalizada</b> - com o logotipo e o título do evento, com dimensão aproximada de 450 x 310 mm (formato aberto) e 225 x 310 mm (formato fechado), impressão colorida 4x0 de modelo único, material papel triplex com gramatura mínima aproximada de 350 g/m <sup>2</sup> , 1 dobra, bolsa interna colada sem impressão (aproximadamente 120 mm de altura).	4.000	Unid		





FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
FUMEC

7	Impresso <b>Certificado</b> - colorido 4x0 (frente), formato A4, papel couchê 230 g.	10.000	Unid		
8	<b>Bloco de anotações</b> - com a logomarca e o título do evento em sua capa, formato A6. Capa: material papel couchê com gramatura mínima de 170g, impressão colorida 4x0 de modelo único. Corpo: 30 folhas (lisas), material papel sulfite com gramatura mínima de 75 g/m <sup>2</sup> .	4.000	Unid		
9	<b>Impresso Crachá</b> - para convenções, feiras e eventos em geral, formato A6, colorido 4x0 (frente), papel couchê 230 g, com cordão (alça de nylon) já fixada em dois furos superiores.	4.000	Unid		
10	<b>Banner/Faixa</b> – em lona de 340g à 380g, impressão digital 4/0 Cores, com acabamentos para fixação e acompanha cordão. Acabamento com bastão ou ilhós, de acordo com solicitação	800	m <sup>2</sup>		
11	<b>Caneta esferográfica personalizada</b> – retrátil, personalizada (com logotipo e título do evento impressos em silkscreen), corpo cilíndrico, material pvc, ponta plástica, cor da tinta: azul.	4.000	Unid		
12	<b>IMPRESSO, FICHA DE MATRÍCULA EJA</b> - formato A4 (210 mm x 297 mm), com impressão em tinta preta no anverso e verso, apresentado em cartolina branca 240 g/m <sup>2</sup> , via única. Obs. : a arte final do impresso encontra-se disponível através do site "www.campinas-sp.gov.br" link impressos da PMC e corresponde ao " <b>FO330</b> "	5.000	<b>Unid</b>		
13	Impresso, <b>diário de classe</b> , capa em cartolina azul 240 g/m <sup>2</sup> , formato fechado (255 x 315 mm) e medida aberta (510 x 315 mm) com impressão em tinta preta no anverso, contendo miolo com 6 folhas em sulfite 75 g/m <sup>2</sup> com impressão em tinta preta no anverso e verso, sendo: 1ª, 3ª, 4ª e 5ª folhas: medida aberta 500 x 315 mm com 1 vinco central, 2ª e 6ª 1 vinco a 135 mm a partir da lateral direita. As folhas do miolo serão fixadas na capa com dois grampos. OBS 1: cada diário equivale a uma peça. OBS 2: a arte final do impresso encontra-se disponível através do site "www.campinas-sp.gov.br" link impressos da PMC corresponde ao " <b>FO328</b> ".	400	<b>Unid.</b>		



14	<p>Impresso <b>Capa de Processo</b> - formato fechado (235 x 330 mm), medida aberta (640 x 330 mm), com impressão em tinta preta no anverso, apresentado em papel triplex laminado de 300 g/m<sup>2</sup>, na cor amarelo pantone 106 PC, capa contendo dobras coladas e vincos a partir da esquerda sendo: 1º uma dobra com 90 MM, 2º um vinco com 325 MM, 3º um vinco com 365 MM e 4º uma dobra com 600 MM. Contendo acessório interno (reforçado) colado preso na capa por ilhós, na medida de 185 MM x 330 MM, contendo vincos a partir da esquerda 1º com 25 MM, 2º com 65 MM, com 2 furos centrais no vinco com 25 mm, com ilhós de diâmetro interno de 50 MM (para passagem de colchetes de metal). OBS. 1: cada capa equivale uma peça. OBS. 2: a arte final do respectivo impresso encontra-se disponível através do site: "<a href="http://www.campinas.sp.gov.br/governo/gestao-e-controle/impressos/">http://www.campinas.sp.gov.br/governo/gestao-e-controle/impressos/</a>", corresponde ao arquivo "FO703".</p> <p>Impresso Capa de Processo - formato fechado (235 x 330 mm), medida aberta (640 x 330 mm), com impressão em tinta preta no anverso, apresentado em papel triplex laminado de 300 g/m<sup>2</sup>, na cor amarelo pantone 106 PC, capa contendo dobras coladas e vincos a partir da esquerda sendo: 1º uma dobra com 90 MM, 2º um vinco com 325 MM, 3º um vinco com 365 MM e 4º uma dobra com 600 MM. Contendo acessório interno (reforçado) colado preso na capa por ilhós, na medida de 185 MM x 330 MM, contendo vincos a partir da esquerda 1º com 25 MM, 2º com 65 MM, com 2 furos centrais no vinco com 25 mm, com ilhós de diâmetro interno de 50 MM (para passagem de colchetes de metal). OBS. 1: cada capa equivale uma peça. OBS. 2: a arte final do respectivo impresso encontra-se disponível através do site: "<a href="http://www.campinas.sp.gov.br/governo/gestao-e-controle/impressos/">http://www.campinas.sp.gov.br/governo/gestao-e-controle/impressos/</a>", corresponde ao arquivo "FO703".</p>	1.000	Unid.		
<b>TOTAL</b>					

## 2. Condições Gerais:

**Condições de pagamento= 15 (quinze) dias úteis**, contados da data da aprovação da Nota Fiscal pela **FUMEC** (nos termos do item **11** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**).

Validade da proposta = **60 (sessenta) dias** (nos termos do subitem **7.4** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**).

## 3. Declarações:



- Declara, por representante legal da licitante, que:

**a)** Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

**b)** Se vencedora, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

**c)** encaminhará, se vencedora, a amostra/prova citada no subitem **4.4** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

**d)** Por ser de seu conhecimento, se submete, incondicionalmente, a todas as cláusulas e condições do Pregão relativas a licitação supra, bem como, às condições da legislação vigente, e demais normas complementares e das condições constantes do pregão supra.

**e)** Conhece o **Edital**, em especial o **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, e se submete, sem questionamento, a todas as condições nele especificadas.

## 5. Informar:

Banco n.º

N.º Agência

Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

RG n.º

CPF n.º



## ANEXO IV

### MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

À  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC  
Ref.: Pregão Presencial Nº. **01/2017**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº. \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R. G. nº. \_\_\_\_\_ e C. P. F. nº. \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA** em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 01/2017 - Registro de Preços** para Contratação de **Serviços Gráficos e Diagramação** com vistas à confecção de cartazes, convites, folders, cartões, impressos, banners, faixas e canetas personalizadas, conforme condições e especificações contidas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

Campinas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura  
Nome  
Cargo



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(a ser entregue juntamente com o credenciamento, podendo ser  
preenchida e assinada na sessão pública do Pregão Presencial)**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item **15** do Edital do Pregão Presencial nº. 01/2017 (**Registro de Preços** para Contratação de **Serviços Gráficos e Diagramação** com vistas à confecção de cartazes, convites, folders, cartões, impressos, banners, faixas e canetas personalizadas, conforme condições e especificações contidas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**).

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



## ANEXO VI

### MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 16/10/36829

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - **FUMEC**

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de **Serviços Gráficos e Diagramação** com vistas à confecção de cartazes, convites, folders, cartões, impressos, banners, faixas e canetas personalizadas, conforme condições e especificações contidas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

**CONTRATANTE:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**CONTRATADA:**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 01/2017.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** \_\_\_\_/2017.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedido de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

#### **CONTRATANTE**

Nome e Cargo: **Solange Villon Kohn Pelicer-Presidente da FUMEC**

**E-mail institucional:** [solange.pelicer@campinas.sp.gov.br](mailto:solange.pelicer@campinas.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [solange.pelicer@uol.com.br](mailto:solange.pelicer@uol.com.br)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### **CONTRATADA**

Nome e Cargo: \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° [REDACTED] / 201**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2017.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 16/10/36829.**

**OBJETO: Registro de Preços** para Contratação de **Serviços Gráficos e Diagramação** com vistas à confecção de cartazes, convites, folders, cartões, impressos, banners, faixas e canetas personalizadas, conforme condições e especificações contidas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

Aos     dias do mês de     do ano de 2017, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em sua sede na Rua Doutor Quirino, n.º 1.562 – 1º Andar, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, devidamente representada, e a empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais n.º 11.447/94 e alterações e, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários. **(Copiar Da Proposta Vencedora)**:

It.	Descrição do Material / Serviço	Qt.	Unid	Preço Item	
				Unit.	Total
1	<b>Cartaz</b> – Formato A3, colorido 4x0 (frente), papel couchê (matte ou fosco) 170g.	7.000	Unid		
2	<b>Panfleto (“Flyer”)</b> – Formato A5, colorido 4x0 (frente), papel couchê (matte ou fosco) 170g.	70.000	Unid		
3	<b>Cartões de visita</b> - colorido 4x4 (frente e verso), papel couchê (matte ou fosco) 300g, tamanho padrão (aproximado 9 x 5cm), com reserva de verniz localizado no logo (apenas frente).	1.500	Unid		
4	<b>Convite</b> – Formato A5, papel couchê (matte ou fosco) 240 g, impressão colorida 4x4 (frente e verso).	3.000	Unid		
5	<b>Folder</b> - formato A4 (dimensão aproximada de 210 x 297 mm quando aberto e 99 x 210 mm quando fechado), material papel couchê com gramatura mínima de 170 g/m <sup>2</sup> , impressão colorida 4x4 de modelo único, com duas dobras.	5.000	Unid		
6	<b>Pasta com bolsa personalizada</b> - com o logotipo e o título do evento, com dimensão aproximada de 450 x 310 mm (formato aberto) e 225 x 310 mm (formato fechado), impressão colorida 4x0 de modelo único, material papel triplex com gramatura mínima aproximada de 350 g/m <sup>2</sup> , 1 dobra, bolsa interna colada sem impressão (aproximadamente 120 mm de altura).	4.000	Unid		



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
FUMEC

7	Impresso <b>Certificado</b> - colorido 4x0 (frente), formato A4, papel couchê 230 g.	10.000	Unid		
8	<b>Bloco de anotações</b> - com a logomarca e o título do evento em sua capa, formato A6. Capa: material papel couchê com gramatura mínima de 170g, impressão colorida 4x0 de modelo único. Corpo: 30 folhas (lisas), material papel sulfite com gramatura mínima de 75 g/m <sup>2</sup> .	4.000	Unid		
9	<b>Impresso Crachá</b> - para convenções, feiras e eventos em geral, formato A6, colorido 4x0 (frente), papel couchê 230 g, com cordão (alça de nylon) já fixada em dois furos superiores.	4.000	Unid		
10	<b>Banner/Faixa</b> – em lona de 340g à 380g, impressão digital 4/0 Cores, com acabamentos para fixação e acompanha cordão. Acabamento com bastão ou ilhós, de acordo com solicitação	800	m <sup>2</sup>		
11	<b>Caneta esferográfica personalizada</b> - retrátil, personalizada (com logotipo e título do evento impressos em silkscreen), corpo cilíndrico, material PVC, ponta plástica, cor da tinta: azul.	4.000	Unid		
12	<b>Impresso, Ficha de Matrícula EJA</b> - formato a4 (210 mm x 297 mm), com impressão em tinta preta no anverso e verso, apresentado em cartolina branca 240 g/m <sup>2</sup> , via única. Obs.: a arte final do impresso encontra-se disponível através do site "www.campinas-sp.gov.br" link impressos da PMC e corresponde ao "FO330"	5.000	<b>Unid</b>		
13	Impresso, <b>diário de classe</b> , capa em cartolina azul 240 g/m <sup>2</sup> , formato fechado (255 x 315 mm) e medida aberta (510 x 315 mm) com impressão em tinta preta no anverso, contendo miolo com 6 folhas em sulfite 75 g/m <sup>2</sup> com impressão em tinta preta no anverso e verso, sendo: 1 <sup>a</sup> , 3 <sup>a</sup> , 4 <sup>a</sup> e 5 <sup>a</sup> folhas: medida aberta 500 x 315 mm com 1 vinco central, 2 <sup>a</sup> e 6 <sup>a</sup> 1 vinco a 135 mm a partir da lateral direita. As folhas do miolo serão fixadas na capa com dois grampos. OBS 1: cada diário equivale a uma peça. OBS 2: a arte final do impresso encontra-se disponível através do site "www.campinas-sp.gov.br" link impressos da pmc corresponde ao "FO328".	400	<b>Unid.</b>		





FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
FUMEC

14	Impresso Capa de Processo - formato fechado (235 x 330 mm), medida aberta (640 x 330 mm), com impressão em tinta preta no anverso, apresentado em papel triplex laminado de 300 g/m <sup>2</sup> , na cor amarelo pantone 106 PC, capa contendo dobras coladas e vincos a partir da esquerda sendo: 1º uma dobra com 90 MM, 2º um vinco com 325 MM, 3º um vinco com 365 MM e 4º uma dobra com 600 MM. Contendo acessório interno (reforçado) colado preso na capa por ilhós, na medida de 185 MM x 330 MM, contendo vincos a partir da esquerda 1º com 25 MM, 2º com 65 MM, com 2 furos centrais no vinco com 25 mm, com ilhós de diâmetro interno de 50 MM (para passagem de colchetes de metal). OBS. 1: cada capa equivale uma peça. OBS. 2: a arte final do respectivo impresso encontra-se disponível através do site: " <a href="http://www.campinas.sp.gov.br/governo/gestao-e-controle/impressos/">http://www.campinas.sp.gov.br/governo/gestao-e-controle/impressos/</a> ", corresponde ao arquivo "FO703". Impresso Capa de Processo - formato fechado (235 x 330 mm), medida aberta (640 x 330 mm), com impressão em tinta preta no anverso, apresentado em papel triplex laminado de 300 g/m <sup>2</sup> , na cor amarelo pantone 106 PC, capa contendo dobras coladas e vincos a partir da esquerda sendo: 1º uma dobra com 90 MM, 2º um vinco com 325 MM, 3º um vinco com 365 MM e 4º uma dobra com 600 MM. Contendo acessório interno (reforçado) colado preso na capa por ilhós, na medida de 185 MM x 330 MM, contendo vincos a partir da esquerda 1º com 25 MM, 2º com 65 MM, com 2 furos centrais no vinco com 25 mm, com ilhós de diâmetro interno de 50 MM (para passagem de colchetes de metal). OBS. 1: cada capa equivale uma peça. OBS. 2: a arte final do respectivo impresso encontra-se disponível através do site: " <a href="http://www.campinas.sp.gov.br/governo/gestao-e-controle/impressos/">http://www.campinas.sp.gov.br/governo/gestao-e-controle/impressos/</a> ", corresponde ao arquivo "FO703".	1.000	Unid.		
<b>TOTAL</b>					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Solange Villon Kohn Pelicer**  
**Presidente da FUMEC**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**



**ANEXO VIII**

**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO N.º** [REDACTED] /2017

**PREGÃO PRESENCIAL N.º** 01/2017.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 16/10/36829.

**REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º** [REDACTED] /2017.

**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

**FORNECEDORA:** \_\_\_\_\_

**ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS FORNECIDOS:**

---

---

---

**QUANTITATIVO:**

---

**PERÍODOS DOS FORNECIMENTOS:**

---

---

---

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da Nota Fiscal/fatura aceita pela **FUMEC**.

Campinas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.

ass.: .....  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**